ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.482 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 300,60 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 23 da Quadra nº 209 da rua José do Patrocinio as sras. OLGA CACHANOSKI e VITORIA CACHANOSKI, para construção de sua residência, com as seguintes confrontação : ao NORTE com os lote nº 24 e outro s/n, com 13,00 e 12,30 m respecticamente; ao SUL com o lote nº 22, com 24,80 m; a LESTE com lotes nºs 2 e 3 , com 9,50 m e 2,50 m; e a OESTE com a rua Josédo Patrocinio , com 12,00 m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, a Cr$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não se lhes podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data da escritura, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de Novembro de 1975.

Olimpio Tormen
OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração
Geder Carraro
GEDER CARRARO Secretário